PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.843/22

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;

- a exoneração do agente que anteriormente ocupava o cargo de coordenadoria e, assim, detinha a responsabilidade pela publicação dos atos administrativos perante os órgãos oficiais pertinentes e a inexistência no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, assim como na Diretoria de Comunicação, de cargo ou função específicos para tal finalidade, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), sendo oportuno frisar, outrossim, que a centralização de tal atividade num único cargo/órgão se mostra oportuna, tanto quanto desejável, sob o prisma da melhor organização administrativa e segurança jurídica.

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum.

- que o servidor Felipe Henrique de Assis Miguel, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Administração, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se com a necessária aptidão da a função.

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para realizar, centralizadamente, todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo.

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2022, ao servidor Felipe Henrique de Assis Miguel, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenador das publicações oficiais do Município, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2022.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município